



Consórcio de Informática
na Gestão Pública Municipal

**Relatório de Atividades e Prestação de Contas
Exercício 2013**

**Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária
Exercício 2014**

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	3
ESTRUTURA DO CIGA	4
RELATÓRIO DE ATIVIDADES – EXERCÍCIO 2013	5
PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2013	34
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2014.....	39
PLANO DE TRABALHO - 2014	40

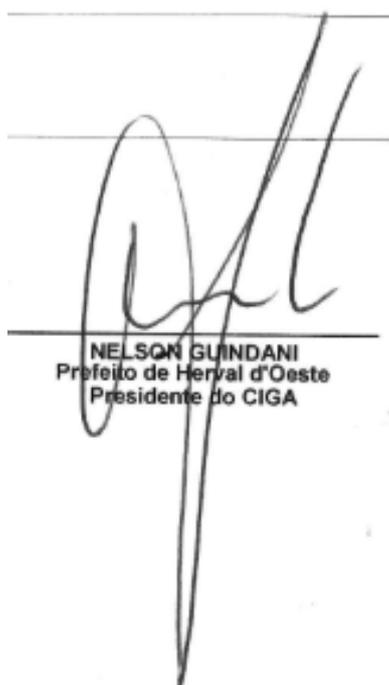
APRESENTAÇÃO

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA foi concebido pela Federação Catarinense de Municípios - FECAM com a finalidade de desenvolver ferramentas de governo eletrônico, por meio do emprego de tecnologias da informação e comunicação - TIC aos municípios catarinenses.

Com a missão de prover soluções para e melhoria da gestão pública o CIGA pretende ser provedor de soluções tecnológicas para 100% dos municípios catarinenses até 2017, contando com a adesão de novos municípios e a prestação de serviços de excelência e baixo custo aos atuais municípios consorciados.

A seguir apresenta-se o Relatório de Atividades do ano de 2013 e o Plano de Trabalho para o ano de 2014.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2014.



NELSON GUINDANI
Prefeito de Herval d'Oeste
Presidente do CIGA



Gilsoni Lunardi Albino
Diretor Executivo do CIGA

ESTRUTURA DO CIGA

Conselho de Administração

Presidente: Nelson Guindani, Prefeito de Herval D'Oeste - AMMOC

Primeiro Vice-presidente: Ludovino Labas, Prefeito de Lebon Régis - AMARP

Segundo vice-presidente: Aldomir Roskamp, Prefeito de Monte Castelo - AMPLANORTE

Primeiro Secretário: Charles Rafael Schwambach, Prefeito de Braço do Trombudo - AMAVI

Segundo Secretário: Dirceu Favretto, Prefeito de Coronel Martins - AMNOROESTE

Conselho Fiscal

Titulares:

Aldoir Cadorin - Prefeito de Ermo - AMESC

Claudemir Matias Francisco - Prefeito de Barra Velha - AMVALI

Catia Tessmann Reichert - Prefeita de Alto Bela Vista - AMAUC

Suplentes:

Albino Gonçalves Padilha - Prefeito de Bom Retiro - AMURES

José Chaves - Prefeito de Garuva - AMUNESC

Jaison Cardoso de Souza - Prefeito de Imbituba - AMUREL

Equipe Técnica

Diretor Executivo: Gilsoni Lunardi Albino

Gerente Administrativo: Morgana Arent Michels

Analistas: Rodrigo Valceli Raimundo

Marcello André Previdi

Técnicos em TI: Wendel Fabiano Ribeiro da Silva

Danilo Murilo Chagas da Silva

Marcus Vinicius da Silveira

Guilherme da Rocha koehler

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

EXERCÍCIO 2013

Para o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA o destaque de 2013 foi o ingresso de 80 novos municípios e a marca de 200 prefeituras consorciadas. Este fortalecimento do CIGA e a adesão dos municípios aos sistemas permitem a redução sistemática dos custos individuais e a melhoria na qualidade dos serviços prestados.

Já, a implementação do sistema próprio de Gestão do Simples Nacional, além da gestão das empresas deste regime, oportunizou notoriedade aos municípios do consórcio com a apresentação da experiência no Seminário Nacional do Simples Nacional em Brasília.

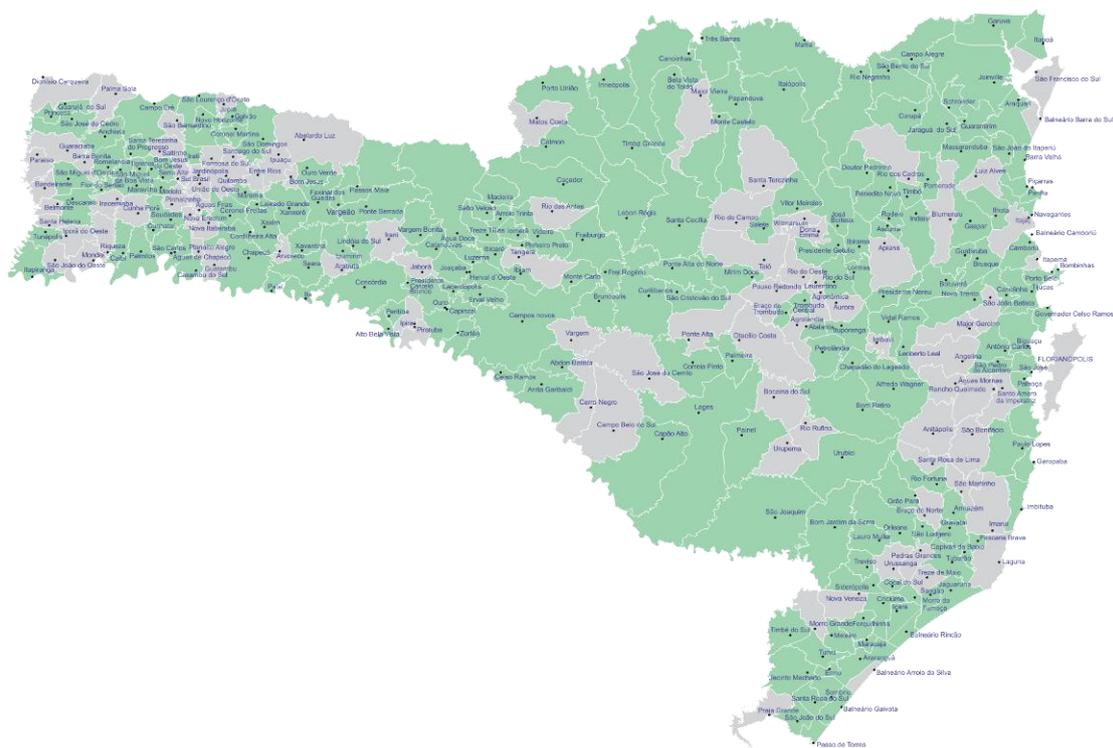
As novidades e pesquisas resultaram em novas parcerias, como a colaboração com o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO e o desenvolvimento de novas ferramentas como o Sistema de Informações Geográficas – SIG, sobre os quais serão fornecidas mais informações durante a apresentação deste relatório.



Legenda: Assinatura da cooperação técnica entre o CIGA e o SERPRO em prol de sistemas voltados a gestão pública.

200 municípios consorciados ao CIGA em 2013

Motivados pela possibilidade de contar com novos sistemas desenvolvidos pelo CIGA, a custos reduzidos e certeza de eficácia, com o apoio das associações de municípios e da FECAM, diversos municípios procuraram se consorciar ao CIGA. Na medida em que aumenta a adesão aos programas, o custo individual para o município diminui. Em 2013, com 80 novas adesões o número de municípios consorciados chegou a **200**, conforme o mapa a seguir:



Em 2014 novos ingressos são esperados, inclusive de municípios de outros Estados da Federação que estão buscando o consorciamento, o que vai depender de deliberação da primeira assembleia do CIGA no ano.

Programas do CIGA disponíveis para os consorciados



DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

PGT – Programa de Gestão Tributária:

- Manutenção do Registro Mercantil Integrado – Regin
- Gestão do Simples Nacional
- Nota Fiscal Eletrônica Conjugada

PGC – Programa de Gestão das Câmaras Municipais

PEGASO – Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

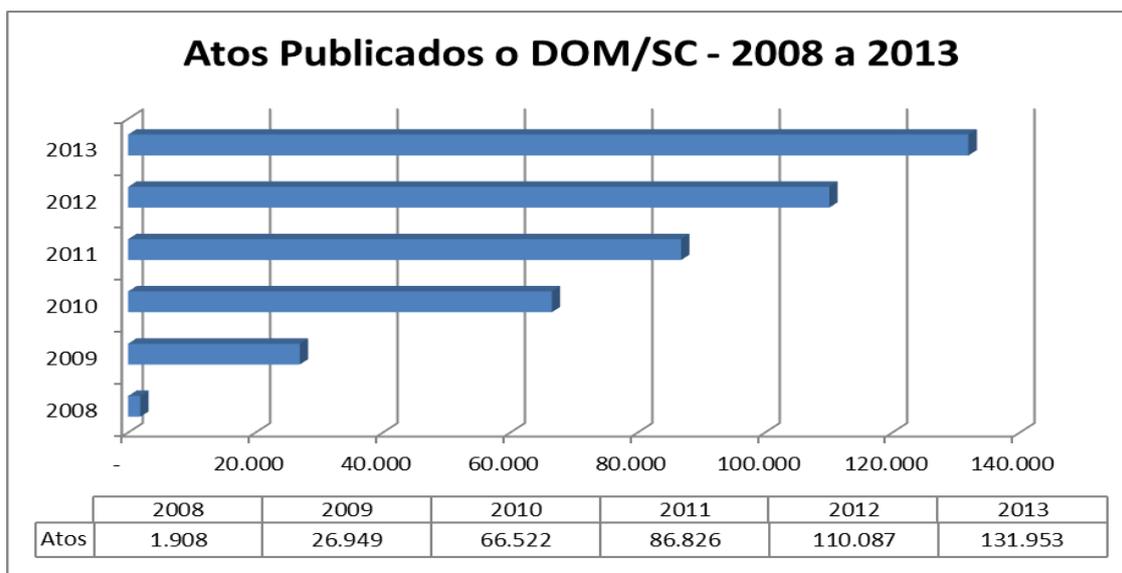
PGO – Programa de Gestão de Obras e Convênios

GroupOffice – Gestão de correio eletrônico e arquivos em “nuvem”

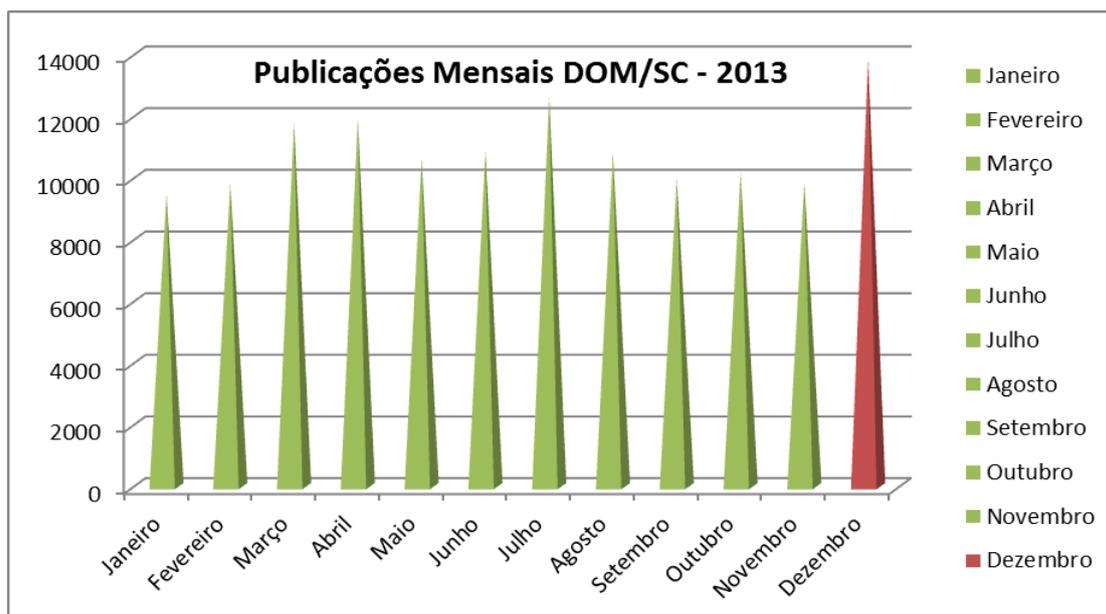
SIG – Sistema de Informações Geográficas

Diário Oficial dos Municípios continua crescendo

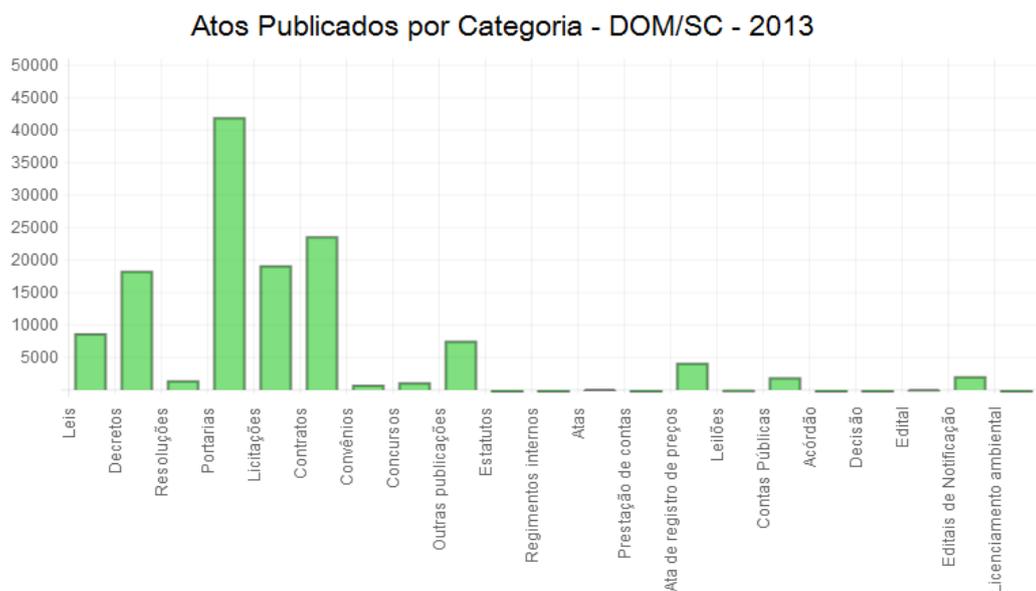
O principal produto do CIGA continua sendo o Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC. O aumento do número de consorciados se deu na mesma proporção do aumento de número de atos publicados diariamente, resultando em uma média diária de 530 atos durante o ano de 2013.



No total, foram publicadas **249 edições** do DOM/SC no ano de 2013, contendo **131.953 atos**, expedidos por **117 municípios**. O mês de dezembro teve o maior número de atos publicados, com **13.885 atos**. No gráfico abaixo é possível verificar a variação no número de atos mensais.



A maior parte dos atos publicados refere-se a avisos de licitações e extratos de contratos, aumentando assim a transparência das compras públicas municipais e a confiança na Administração Pública. Em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos, também foram publicados no DOM/SC diversas leis, decretos, portarias, prestações de contas e editais de concursos públicos. O gráfico a seguir apresenta o total de atos publicados divididos por categoria:



A edição nº **1.395** de 27/12/2013 teve o maior número de atos publicados, sendo **1.238** em uma única edição.

Economia de recursos públicos - Além da agilidade na publicação e efetividade na transparência dos atos administrativos, o uso do DOM/SC também proporcionou aos municípios consorciados considerável economia nos custos de publicações legais. A média de custo para a publicação de cada ato é de apenas **R\$ 4,21**. Comparado ao custo médio de publicação em jornais locais ou do Diário Oficial do Estado, cujo valor é de pelo menos R\$ 200,00 por ato, pode-se afirmar que a economia média com o uso do DOM/SC é de **98%**! Desta forma, a economia total alcançada pelos municípios consorciados em 2013 ultrapassou os **R\$ 25 milhões**. Confira o relatório a seguir.

Município	Atos Publicados em 2013	Custo convencional de Publicação	Valor Rateio Anual	Custo Médio por Ato DOM	Economia Estimada
Abdon Batista	22	4.400,00	780,00	35,45	3.620,00
Água Doce	1.013	202.600,00	3.120,00	3,08	199.480,00
Alto Bela Vista	211	42.200,00	3.120,00	14,79	39.080,00
Antônio Carlos	1.166	233.200,00	3.120,00	2,68	230.080,00
Arroio Trinta	178	35.600,00	3.120,00	17,53	32.480,00
Ascurra	189	37.800,00	3.120,00	16,51	34.680,00
Atalanta	277	55.400,00	2.860,00	10,32	52.540,00
Bela Vista do Toldo	54	10.800,00	3.120,00	57,78	7.680,00
Biguaçu	4.792	958.400,00	10.620,00	2,22	947.780,00
Bom Jesus do Oeste	167	33.400,00	1.040,00	6,23	32.360,00
Bom Retiro	743	148.600,00	2.080,00	2,80	146.520,00
Braço do Trombudo	921	184.200,00	3.120,00	3,39	181.080,00
Brunópolis	108	21.600,00	1.820,00	16,85	19.780,00
Caçador	3.210	642.000,00	13.680,00	4,26	628.320,00
Camboriú	1.244	248.800,00	12.120,00	9,74	236.680,00
Campo Alegre	2.381	476.200,00	3.840,00	1,61	472.360,00
Campos Novos	3.229	645.800,00	6.840,00	2,12	638.960,00
Canoinhas	2.010	402.000,00	10.620,00	5,28	391.380,00
Capinzal	1.466	293.200,00	5.280,00	3,60	287.920,00
Catanduvas	993	198.600,00	3.120,00	3,14	195.480,00
Chapadão do Lageado	923	184.600,00	3.120,00	3,38	181.480,00
Cocal do Sul	339	67.800,00	2.280,00	6,73	65.520,00
Concórdia	3.848	769.600,00	12.120,00	3,15	757.480,00
Cordilheira Alta	1.397	279.400,00	3.120,00	2,23	276.280,00

Município	Atos Publicados em 2013	Custo convencional de Publicação	Valor Rateio Anual	Custo Médio por Ato DOM	Economia Estimada
Coronel Freitas	629	125.800,00	1.560,00	2,48	124.240,00
Coronel Martins	747	149.400,00	3.120,00	4,18	146.280,00
Correia Pinto	165	33.000,00	1.900,00	11,52	31.100,00
Corupá	1.273	254.600,00	4.560,00	3,58	250.040,00
Curitibanos	2.496	499.200,00	7.560,00	3,03	491.640,00
Ermo	355	71.000,00	3.120,00	8,79	67.880,00
Erval Velho	386	77.200,00	3.120,00	8,08	74.080,00
Faxinal dos Guedes	506	101.200,00	2.560,00	5,06	98.640,00
Forquilha	1.183	236.600,00	5.280,00	4,46	231.320,00
Fraiburgo	4.952	990.400,00	6.840,00	1,38	983.560,00
Garopaba	2.613	522.600,00	5.280,00	2,02	517.320,00
Garuva	1.565	313.000,00	4.560,00	2,91	308.440,00
Gaspar	2.035	407.000,00	10.620,00	5,22	396.380,00
Governador Celso Ramos	575	115.000,00	3.520,00	6,12	111.480,00
Grão Pará	143	28.600,00	780,00	5,45	27.820,00
Guaramirim	352	70.400,00	6.840,00	19,43	63.560,00
Herval d'Oeste	1.362	272.400,00	5.280,00	3,88	267.120,00
Ibiam	695	139.000,00	3.120,00	4,49	135.880,00
Ilhota	141	28.200,00	2.560,00	18,16	25.640,00
Imbituba	2.446	489.200,00	6.300,00	2,58	482.900,00
Iomerê	919	183.800,00	3.120,00	3,39	180.680,00
Ipumirim	1.098	219.600,00	3.120,00	2,84	216.480,00
Irineópolis	1.491	298.200,00	3.840,00	2,58	294.360,00
Itá	20	4.000,00	1.040,00	52,00	2.960,00

Município	Atos Publicados em 2013	Custo convencional de Publicação	Valor Rateio Anual	Custo Médio por Ato DOM	Economia Estimada
Itaiópolis	309	61.800,00	5.280,00	17,09	56.520,00
Itapiranga	755	151.000,00	3.040,00	4,03	147.960,00
Itapoá	673	134.600,00	4.560,00	6,78	130.040,00
Jacinto Machado	253	50.600,00	1.920,00	7,59	48.680,00
Joaçaba	4.021	804.200,00	6.120,00	1,52	798.080,00
José Boiteux	71	14.200,00	3.120,00	43,94	11.080,00
Lages	2.161	432.200,00	33.360,00	15,44	398.840,00
Lauro Muller	1.353	270.600,00	3.800,00	2,81	266.800,00
Lebon Régis	1.182	236.400,00	3.840,00	3,25	232.560,00
Leoberto Leal	692	138.400,00	3.120,00	4,51	135.280,00
Lindóia do Sul	714	142.800,00	3.120,00	4,37	139.680,00
Luzerna	1.241	248.200,00	3.120,00	2,51	245.080,00
Macieira	659	131.800,00	3.120,00	4,73	128.680,00
Mafra	339	67.800,00	5.310,00	15,66	62.490,00
Maracajá	637	127.400,00	3.120,00	4,90	124.280,00
Maravilha	385	77.000,00	5.280,00	13,71	71.720,00
Marema	799	159.800,00	2.600,00	3,25	157.200,00
Massaranduba	676	135.200,00	4.560,00	6,75	130.640,00
Meleiro	996	199.200,00	3.120,00	3,13	196.080,00
Modelo	141	28.200,00	1.040,00	7,38	27.160,00
Monte Carlo	271	54.200,00	3.120,00	11,51	51.080,00
Morro da Fumaça	296	59.200,00	4.560,00	15,41	54.640,00
Navegantes	2.059	411.800,00	12.120,00	5,89	399.680,00
Nova Trento	853	170.600,00	3.840,00	4,50	166.760,00

Município	Atos Publicados em 2013	Custo convencional de Publicação	Valor Rateio Anual	Custo Médio por Ato DOM	Economia Estimada
Novo Horizonte	386	77.200,00	3.120,00	8,08	74.080,00
Orleans	499	99.800,00	3.520,00	7,05	96.280,00
Ouro Verde	76	15.200,00	1.040,00	13,68	14.160,00
Paial	134	26.800,00	3.120,00	23,28	23.680,00
Palhoça	7.212	1.442.400,00	27.300,00	3,79	1.415.100,00
Palmitos	195	39.000,00	4.560,00	23,38	34.440,00
Papanduva	549	109.800,00	4.400,00	8,01	105.400,00
Passo de Torres	692	138.400,00	3.120,00	4,51	135.280,00
Passos Maia	197	39.400,00	2.340,00	11,88	37.060,00
Paulo Lopes	925	185.000,00	3.120,00	3,37	181.880,00
Peritiba	122	24.400,00	3.120,00	25,57	21.280,00
Pescaria Brava	80	16.000,00	3.120,00	39,00	12.880,00
Pinheiro Preto	1.111	222.200,00	3.120,00	2,81	219.080,00
Pomerode	446	89.200,00	3.060,00	6,86	86.140,00
Porto Belo	484	96.800,00	4.560,00	9,42	92.240,00
Porto União	2.571	514.200,00	6.840,00	2,66	507.360,00
Presidente Castello Branco	103	20.600,00	1.560,00	15,15	19.040,00
Rio do Sul	3.722	744.400,00	12.120,00	3,26	732.280,00
Salto Veloso	815	163.000,00	3.120,00	3,83	159.880,00
Santa Rosa do Sul	351	70.200,00	3.120,00	8,89	67.080,00
Santa Terezinha do Progresso	481	96.200,00	3.120,00	6,49	93.080,00
São Bento do Sul	3.657	731.400,00	13.680,00	3,74	717.720,00
São Domingos	1.027	205.400,00	2.860,00	2,78	202.540,00
São João do Sul	739	147.800,00	2.600,00	3,52	145.200,00

Município	Atos Publicados em 2013	Custo convencional de Publicação	Valor Rateio Anual	Custo Médio por Ato DOM	Economia Estimada
São José	2.075	415.000,00	22.240,00	10,72	392.760,00
São Lourenço do Oeste	2.388	477.600,00	5.280,00	2,21	472.320,00
São Pedro de Alcântara	1.191	238.200,00	3.120,00	2,62	235.080,00
Schroeder	2.332	466.400,00	1.820,00	0,78	464.580,00
Serra Alta	345	69.000,00	4.560,00	13,22	64.440,00
Siderópolis	1.016	203.200,00	3.840,00	3,78	199.360,00
Sombrio	274	54.800,00	3.570,00	13,03	51.230,00
Timbé do Sul	491	98.200,00	2.600,00	5,30	95.600,00
Timbó	3.281	656.200,00	7.560,00	2,30	648.640,00
Três Barras	818	163.600,00	5.280,00	6,45	158.320,00
Tunápolis	671	134.200,00	3.120,00	4,65	131.080,00
Turvo	326	65.200,00	2.560,00	7,85	62.640,00
Vargeão	176	35.200,00	3.120,00	17,73	32.080,00
Vargem Bonita	419	83.800,00	2.080,00	4,96	81.720,00
Vidal Ramos	119	23.800,00	3.120,00	26,22	20.680,00
Videira	4.955	991.000,00	9.120,00	1,84	981.880,00
Vitor Meireles	534	106.800,00	3.120,00	5,84	103.680,00
Xavantina	911	182.200,00	3.120,00	3,42	179.080,00
Outras Entidades	2.493	498.600,00	-	-	498.600,00
Soma	131.953	26.390.600,00	553.840,00	4,20	25.836.760,00

Programa de Gestão Tributária do CIGA ganha destaque nacional com Sistema de Gestão do Simples Nacional

O Programa de Gestão Tributária – PGT envolve quatro ferramentas desenvolvidas para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos.

Em 2013 o CIGA desenvolveu com sua equipe interna e apoio do Colegiado Estadual de Secretários Municipais de Fazenda(CONFAZ-M) um novo aplicativo de gestão das empresas optantes pelo Simples Nacional.

O Sistema foi apresentado no VI Seminário do Simples Nacional, que ocorreu de 27 a 30 de setembro em Brasília. A apresentação foi realizada pelo secretário de Finanças de Fraiburgo, Olides Bertaiolli, presidente do Conselho de Órgãos Fazendários Municipais de Santa Catarina - CONFAZ/M-SC que falou da experiência do município de Fraiburgo, o primeiro a desenvolver um sistema para a fiscalização do Simples Nacional: "Nós geramos então uma ferramenta que separava as empresas do nosso município para a avaliação e, assim, efetuar uma fiscalização com maior eficiência evitando perdas de receitas por tributos municipais", recorda Bertaiolli.



O conhecimento adquirido no município foi transferido para que o CIGA pudesse oferecer um programa de gestão a nível estadual. "O Seminário promove a ação integrada de fiscalização e o CIGA apresentou a forma de atuação conjunta realizada entre os municípios de Santa Catarina", segundo Gilsoni Albino, diretor-geral do Consórcio. O diretor-geral do Consórcio explica que o Programa de Gestão Tributária do CIGA recebe o retorno dos dados da Receita Federal do Brasil quanto aos tributos pagos e apresenta para os municípios de forma individualizada: "A Receita Federal envia tabelas do Brasil inteiro, que chegam a ter 400 milhões de linhas. O CIGA hoje processa

dados de sete milhões de empresas e separa por município com consultas que não demoram mais de sete segundos", exemplifica.

O Simples Nacional é o regime jurídico-tributário unificado destinado às microempresas - nestas incluídos os microempreendedores individuais - e às empresas de pequeno porte. Foi instituído pela Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 atendendo a Emenda Constitucional n. 42 de 19 de dezembro de 2003.

O número de optantes pelo Simples Nacional vem crescendo de forma significativa, tendo ultrapassado a marca de sete milhões e quatrocentos mil contribuintes, dos quais mais de três milhões são microempreendedores individuais.

Abaixo um resumo dos dados processados do **Programa de Gestão do Simples Nacional** dos Municípios de Santa Catarina:

Município	ISS nas Declarações SN 2013	Receita Bruta Empresas SN	Número Aproximado de Empresas	% ISS/RB	ISS/Emp	Rec/Emp	Acessos ao Portal da RFB
ABDON BATISTA	46.552,42	12.741.758,78	39	0,37%	1.193,65	326.711,76	0
ABELARDO LUZ	213.075,12	63.591.550,08	363	0,34%	586,98	175.183,33	0
AGROLANDIA	398.672,84	89.216.965,54	315	0,45%	1.265,63	283.228,46	5
AGRONOMICA	23.919,72	25.889.325,70	134	0,09%	178,51	193.203,92	133
AGUA DOCE	110.898,28	37.506.487,72	166	0,30%	668,06	225.942,70	4
AGUAS DE CHAPECO	40.726,90	14.185.093,56	105	0,29%	387,88	135.096,13	10
AGUAS FRIAS	15.240,63	16.281.664,33	55	0,09%	277,10	296.030,26	14
AGUAS MORNAS	69.690,86	28.269.464,43	122	0,25%	571,24	231.716,92	0
ALFREDO WAGNER	39.107,27	37.877.536,86	189	0,10%	206,92	200.410,25	0
ALTO BELA VISTA	20.123,96	10.070.408,45	45	0,20%	447,20	223.786,85	0
ANCHIETA	78.612,02	45.849.203,60	184	0,17%	427,24	249.180,45	0
ANGELINA	84.943,67	29.722.211,49	81	0,29%	1.048,69	366.940,88	0
ANITA GARIBALDI	75.847,46	31.130.061,01	143	0,24%	530,40	217.692,73	0
ANITAPOLIS	12.216,00	10.820.635,45	62	0,11%	197,03	174.526,38	0

Município	ISS nas Declarações SN 2013	Receita Bruta Empresas SN	Número Aproximado de Empresas	% ISS/RB	ISS/Emp	Rec/Emp	Acessos ao Portal da RFB
ANTONIO CARLOS	135.139,14	72.178.288,06	228	0,19%	592,72	316.571,44	37
APIUNA	245.334,39	58.557.314,38	307	0,42%	799,13	190.740,44	435
ARABUTA	21.311,83	17.296.630,46	88	0,12%	242,18	196.552,62	11
ARAQUARI	1.353.987,89	295.472.453,55	781	0,46%	1.733,66	378.325,80	0
ARARANGUA	1.093.925,26	424.160.566,08	1776	0,26%	615,95	238.829,15	137
ARMAZEM	62.668,30	66.560.811,19	265	0,09%	236,48	251.172,87	0
ARROIO TRINTA	84.294,65	31.379.562,43	153	0,27%	550,95	205.095,18	0
ARVOREDO	30.288,46	11.653.971,93	40	0,26%	757,21	291.349,30	52
ASCURRA	180.867,55	69.318.813,88	266	0,26%	679,95	260.597,04	0
ATALANTA	21.817,33	12.988.971,13	66	0,17%	330,57	196.802,59	0
AURORA	48.810,84	17.189.826,46	108	0,28%	451,95	159.165,06	0
BALNEARIO ARROIO DO SILVA	38.373,49	24.311.764,69	175	0,16%	219,28	138.924,37	21
BALNEARIO BARRA DO SUL	217.516,50	57.904.266,09	226	0,38%	962,46	256.213,57	0
BALNEARIO CAMBORIU	8.646.729,44	1.516.618.659,95	4476	0,57%	1.931,80	338.833,48	201
BALNEARIO GAIVOTA	78.610,24	31.591.134,63	163	0,25%	482,27	193.810,64	0
BALNEARIO RINCAO	7.257,68	10.814.982,27	34	0,07%	213,46	318.087,71	0
BANDEIRANTE	18.531,45	6.245.834,33	44	0,30%	421,17	141.950,78	0
BARRA BONITA	191,99	3.876.332,11	26	0,00%	7,38	149.089,70	0
BARRA VELHA	338.863,58	146.056.802,96	603	0,23%	561,96	242.216,92	13
BELA VISTA DO TOLDO	3.455,74	6.880.600,83	51	0,05%	67,76	134.913,74	0
BELMONTE	100.591,09	14.103.415,93	55	0,71%	1.828,93	256.425,74	6
BENEDITO NOVO	113.241,62	76.172.522,37	318	0,15%	356,11	239.536,23	0
BIGUACU	1.476.178,47	361.145.785,36	1038	0,41%	1.422,14	347.924,65	278
BLUMENAU	20.409.644,72	3.356.888.007,33	9910	0,61%	2.059,50	338.737,44	520
BOCAINA DO SUL	4.809,85	9.228.302,56	34	0,05%	141,47	271.420,66	0
BOM JARDIM DA SERRA	106.037,73	10.033.832,35	69	1,06%	1.536,78	145.417,86	0

Município	ISS nas Declarações SN 2013	Receita Bruta Empresas SN	Número Aproximado de Empresas	% ISS/RB	ISS/Emp	Rec/Emp	Acessos ao Portal da RFB
BOM JESUS	12.608,84	10.950.214,49	67	0,12%	188,19	163.436,04	0
BOM JESUS DO OESTE	2.494,70	7.010.398,10	47	0,04%	53,08	149.157,41	13
BOM RETIRO	75.515,36	42.031.822,85	212	0,18%	356,20	198.263,32	5
BOMBINHAS	1.837.948,70	178.910.205,96	673	1,03%	2.730,98	265.839,83	322
BOTUVERA	21.546,30	32.155.871,36	112	0,07%	192,38	287.105,99	0
BRACO DO NORTE	760.563,50	285.776.531,80	1004	0,27%	757,53	284.637,98	0
BRACO DO TROMBUDO	22.647,81	27.621.725,18	84	0,08%	269,62	328.830,06	40
BRUNOPOLIS	3.738,58	4.231.908,46	23	0,09%	162,55	183.996,02	0
BRUSQUE	3.002.500,63	1.316.202.868,98	3800	0,23%	790,13	346.369,18	165
CACADOR	2.112.938,86	363.231.547,76	1443	0,58%	1.464,27	251.719,71	24
CAIBI	81.204,97	45.616.906,95	159	0,18%	510,72	286.898,79	6
CALMON	43.696,54	5.768.568,54	44	0,76%	993,10	131.103,83	0
CAMBORIU	1.053.214,57	325.774.194,70	1200	0,32%	877,68	271.478,50	74
CAMPO ALEGRE	128.543,41	56.130.571,65	251	0,23%	512,13	223.627,78	42
CAMPO BELO DO SUL	54.071,24	19.303.701,48	85	0,28%	636,13	227.102,37	7
CAMPO ERE	63.393,54	46.273.295,13	223	0,14%	284,28	207.503,57	71
CAMPOS NOVOS	686.253,40	175.517.982,33	679	0,39%	1.010,68	258.494,82	11
CANELINHA	86.693,42	91.781.511,85	301	0,09%	288,02	304.921,97	2
CANOINHAS	1.061.298,51	279.112.769,64	1085	0,38%	978,16	257.246,79	116
CAPAO ALTO	3.124,64	5.517.950,31	23	0,06%	135,85	239.910,88	14
CAPINZAL	478.563,20	128.649.365,15	541	0,37%	884,59	237.799,20	269
CAPIVARI DE BAIXO	507.850,24	101.400.741,12	389	0,50%	1.305,53	260.670,29	0
CATANDUVAS	305.234,24	93.194.529,36	394	0,33%	774,71	236.534,34	283
CAXAMBU DO SUL	15.344,29	14.509.591,93	81	0,11%	189,44	179.130,76	96
CELSO RAMOS	34.889,88	20.212.051,20	69	0,17%	505,65	292.928,28	0
CERRO NEGRO	9.307,46	5.305.486,17	31	0,18%	300,24	171.144,72	0

Município	ISS nas Declarações SN 2013	Receita Bruta Empresas SN	Número Aproximado de Empresas	% ISS/RB	ISS/Emp	Rec/Emp	Acessos ao Portal da RFB
CHAPADAO DO LAGEADO	5.079,53	4.237.110,03	41	0,12%	123,89	103.344,15	14
CHAPECO	11.083.195,75	1.816.679.279,17	5161	0,61%	2.147,49	352.001,41	1471
COCAL DO SUL	448.271,53	126.236.761,36	448	0,36%	1.000,61	281.778,49	383
CONCORDIA	3.144.844,89	697.853.007,14	2164	0,45%	1.453,26	322.482,91	519
CORDILHEIRA ALTA	132.931,65	31.271.100,09	100	0,43%	1.329,32	312.711,00	60
CORONEL FREITAS	132.530,33	88.108.274,19	228	0,15%	581,27	386.439,80	1
CORONEL MARTINS	15.832,76	6.682.669,31	32	0,24%	494,77	208.833,42	0
CORREIA PINTO	168.560,86	62.991.712,27	243	0,27%	693,67	259.225,15	79
CORUPA	198.953,82	113.558.740,66	311	0,18%	639,72	365.140,65	38
CRICIUMA	6.528.823,05	1.562.177.751,57	4827	0,42%	1.352,56	323.633,26	490
CUNHA PORA	261.020,30	93.031.308,28	335	0,28%	779,17	277.705,40	0
CUNHATAI	18.398,56	9.980.978,11	56	0,18%	328,55	178.231,75	0
CURITIBANOS	754.206,42	187.588.852,49	715	0,40%	1.054,83	262.362,03	25
DESCANSO	63.433,04	42.648.866,95	245	0,15%	258,91	174.077,01	137
DIONISIO CERQUEIRA	142.467,19	60.228.810,11	262	0,24%	543,77	229.880,95	0
DONA EMMA	78.750,36	31.805.064,50	91	0,25%	865,39	349.506,20	0
DOUTOR PEDRINHO	35.141,47	32.661.630,78	137	0,11%	256,51	238.406,06	0
ENTRE RIOS	4.921,83	4.579.033,61	39	0,11%	126,20	117.411,12	0
ERMO	24.452,34	6.925.105,12	33	0,35%	740,98	209.851,67	2
ERVAL VELHO	53.899,93	27.477.760,15	130	0,20%	414,61	211.367,39	122
FAXINAL DOS GUEDES	248.818,28	54.261.065,90	255	0,46%	975,76	212.788,49	0
FLOR DO SERTAO	7.093,95	6.353.358,90	24	0,11%	295,58	264.723,29	10
FLORIANOPOLIS	29.780.957,62	4.133.799.594,27	12020	0,72%	2.477,62	343.910,12	1154
FORMOSA DO SUL	13.159,43	10.846.996,47	79	0,12%	166,58	137.303,75	7
FORQUILHINHA	294.286,28	119.390.898,75	492	0,25%	598,14	242.664,43	166
FRAIBURGO	1.009.346,10	211.573.038,63	754	0,48%	1.338,66	280.600,85	983

Município	ISS nas Declarações SN 2013	Receita Bruta Empresas SN	Número Aproximado de Empresas	% ISS/RB	ISS/Emp	Rec/Emp	Acessos ao Portal da RFB
FREI ROGERIO	2.628,88	5.176.932,53	32	0,05%	82,15	161.779,14	0
GALVAO	3.227,92	11.688.511,10	76	0,03%	42,47	153.796,20	0
GAROPABA	601.869,16	164.532.016,93	720	0,37%	835,93	228.516,69	0
GARUVA	364.578,90	108.888.986,05	433	0,33%	841,98	251.475,72	0
GASPAR	1.864.398,86	641.705.543,22	1869	0,29%	997,54	343.341,65	301
GOVERNADOR CELSO RAMOS	281.155,29	58.484.340,07	239	0,48%	1.176,38	244.704,35	0
GRAO PARA	43.130,36	45.371.689,85	158	0,10%	272,98	287.162,59	76
GRAVATAL	116.013,52	75.257.260,34	362	0,15%	320,48	207.892,98	0
GUABIRUBA	182.656,71	196.289.738,48	549	0,09%	332,71	357.540,51	31
GUARACIABA	70.993,40	71.275.711,15	271	0,10%	261,97	263.010,00	0
GUARAMIRIM	960.138,70	299.901.732,17	871	0,32%	1.102,34	344.318,87	0
GUARUJA DO SUL	30.023,81	27.682.925,81	159	0,11%	188,83	174.106,45	51
GUATAMBU	106.881,09	15.665.410,39	104	0,68%	1.027,70	150.628,95	0
HERVAL D'OESTE	432.024,33	106.719.630,89	354	0,40%	1.220,41	301.467,88	245
IBIAM	1.567,05	6.110.832,22	41	0,03%	38,22	149.044,69	0
IBICARE	35.276,00	22.194.649,31	91	0,16%	387,65	243.897,25	0
IBIRAMA	347.058,10	140.065.415,89	611	0,25%	568,02	229.239,63	336
ICARA	1.519.662,42	371.002.373,80	1319	0,41%	1.152,13	281.275,49	98
ILHOTA	85.392,65	100.285.050,56	366	0,09%	233,31	274.002,87	0
IMARUI	8.373,98	30.578.763,07	160	0,03%	52,34	191.117,27	0
IMBITUBA	1.094.762,61	225.932.589,56	946	0,48%	1.157,25	238.829,38	78
IMBUIA	25.594,57	30.137.329,29	149	0,08%	171,78	202.263,95	64
INDAIAL	1.401.626,32	518.982.912,23	1822	0,27%	769,28	284.842,43	129
IOMERE	13.532,44	18.023.702,11	59	0,08%	229,36	305.486,48	26
IPIRA	39.670,33	19.975.039,23	118	0,20%	336,19	169.279,99	3
IPORA DO OESTE	138.539,51	70.089.022,10	282	0,20%	491,27	248.542,63	73

Município	ISS nas Declarações SN 2013	Receita Bruta Empresas SN	Número Aproximado de Empresas	% ISS/RB	ISS/Emp	Rec/Emp	Acessos ao Portal da RFB
IPUACU	41.079,99	15.750.441,44	95	0,26%	432,42	165.794,12	0
IPUMIRIM	262.358,15	43.636.837,19	188	0,60%	1.395,52	232.110,84	20
IRACEMINHA	21.723,87	14.869.793,75	90	0,15%	241,38	165.219,93	0
IRANI	263.126,53	59.108.502,47	353	0,45%	745,40	167.446,18	1
IRATI	6.634,35	7.615.333,30	52	0,09%	127,58	146.448,72	78
IRINEOPOLIS	55.311,92	24.705.628,25	109	0,22%	507,45	226.657,14	2
ITA	137.233,77	36.735.192,67	220	0,37%	623,79	166.978,15	9
ITAIOPOLIS	108.917,39	81.013.302,91	388	0,13%	280,71	208.797,17	0
ITAJAI	12.053.786,11	1.824.152.245,01	5239	0,66%	2.300,78	348.187,11	183
ITAPEMA	1.745.058,87	472.619.926,53	1731	0,37%	1.008,12	273.032,89	77
ITAPIRANGA	380.218,52	99.728.962,06	382	0,38%	995,34	261.070,58	0
ITAPOA	402.674,64	75.318.686,59	450	0,53%	894,83	167.374,86	146
ITUPORANGA	469.457,05	171.879.456,20	705	0,27%	665,90	243.800,65	5
JABORA	15.377,44	26.859.563,36	147	0,06%	104,61	182.718,12	0
JACINTO MACHADO	114.080,07	49.192.508,64	220	0,23%	518,55	223.602,31	0
JAGUARUNA	141.457,57	93.454.899,67	479	0,15%	295,32	195.104,17	0
JARAGUA DO SUL	6.751.558,88	1.346.687.694,68	3978	0,50%	1.697,22	338.533,86	1046
JARDINOPOLIS	895,59	5.655.836,96	56	0,02%	15,99	100.997,09	0
JOACABA	1.967.990,39	339.766.702,11	1087	0,58%	1.810,48	312.572,86	133
JOINVILLE	28.320.736,76	4.156.323.133,43	11317	0,68%	2.502,50	367.263,69	1180
JOSE BOITEUX	30.296,65	24.054.202,10	107	0,13%	283,15	224.805,63	70
JUPIA	3.378,34	8.621.696,90	35	0,04%	96,52	246.334,20	10
LACERDOPOLIS	7.810,39	17.276.364,57	61	0,05%	128,04	283.219,09	0
LAGES	4.762.616,71	928.356.910,76	3027	0,51%	1.573,38	306.692,07	794
LAGUNA	589.016,67	198.879.983,44	872	0,30%	675,48	228.073,38	27
LAJEADO GRANDE	749,08	4.480.592,48	29	0,02%	25,83	154.503,19	0

Município	ISS nas Declarações SN 2013	Receita Bruta Empresas SN	Número Aproximado de Empresas	% ISS/RB	ISS/Emp	Rec/Emp	Acessos ao Portal da RFB
LAURENTINO	31.402,36	51.905.667,98	227	0,06%	138,34	228.659,33	3
LAURO MULLER	256.565,08	71.794.617,42	295	0,36%	869,71	243.371,58	0
LEBON REGIS	48.936,84	37.936.779,36	206	0,13%	237,56	184.159,12	10
LEOBERTO LEAL	8.136,46	10.329.839,77	47	0,08%	173,12	219.783,82	0
LINDOIA DO SUL	53.460,80	24.559.324,36	136	0,22%	393,09	180.583,27	0
LONTRAS	329.690,31	87.715.739,91	360	0,38%	915,81	243.654,83	51
LUIZ ALVES	120.321,17	76.916.562,44	340	0,16%	353,89	226.225,18	5
LUZERNA	142.893,29	64.087.496,51	194	0,22%	736,56	330.347,92	88
MACIEIRA	1.753,33	7.694.986,09	35	0,02%	50,10	219.856,75	0
MAFRA	1.221.690,98	295.004.867,50	1172	0,41%	1.042,40	251.710,64	23
MAJOR GERCINO	23.310,57	10.382.476,01	60	0,22%	388,51	173.041,27	0
MAJOR VIEIRA	11.649,57	20.069.228,15	96	0,06%	121,35	209.054,46	0
MARACAJA	35.922,00	44.700.880,45	199	0,08%	180,51	224.627,54	0
MARAVILHA	676.723,60	212.756.596,51	713	0,32%	949,12	298.396,35	151
MAREMA	5.882,38	5.413.267,44	35	0,11%	168,07	154.664,78	0
MASSARANDUBA	174.070,54	136.003.125,16	433	0,13%	402,01	314.094,98	111
MATOS COSTA	9.622,85	7.991.380,03	35	0,12%	274,94	228.325,14	0
MELEIRO	121.710,26	35.514.339,64	186	0,34%	654,36	190.937,31	0
MIRIM DOCE	6.279,03	9.733.838,34	40	0,06%	156,98	243.345,96	24
MODELO	29.974,78	29.872.132,43	106	0,10%	282,78	281.812,57	0
MONDAI	164.673,61	49.889.753,06	236	0,33%	697,77	211.397,26	0
MONTE CARLO	208.578,18	37.581.502,90	219	0,56%	952,41	171.605,04	0
MONTE CASTELO	36.198,42	31.062.041,27	132	0,12%	274,23	235.318,49	0
MORRO DA FUMACA	283.967,75	179.732.533,97	566	0,16%	501,71	317.548,65	31
MORRO GRANDE	18.175,06	14.588.209,91	62	0,12%	293,15	235.293,71	0
NAVEGANTES	2.239.690,40	333.117.670,79	1207	0,67%	1.855,58	275.988,13	520

Município	ISS nas Declarações SN 2013	Receita Bruta Empresas SN	Número Aproximado de Empresas	% ISS/RB	ISS/Emp	Rec/Emp	Acessos ao Portal da RFB
NOVA ERECHIM	35.897,17	37.675.589,43	135	0,10%	265,90	279.078,44	11
NOVA ITABERABA	74.552,08	20.925.246,71	79	0,36%	943,70	264.876,54	39
NOVA TRENTO	144.760,62	157.624.128,89	394	0,09%	367,41	400.061,24	0
NOVA VENEZA	349.505,41	127.328.893,30	389	0,27%	898,47	327.323,63	53
NOVO HORIZONTE	11.636,43	8.649.021,86	40	0,13%	290,91	216.225,55	0
ORLEANS	505.594,19	205.360.355,38	726	0,25%	696,41	282.865,50	0
OTACILIO COSTA	369.966,10	74.839.787,91	330	0,49%	1.121,11	226.787,24	144
OURO	190.235,34	47.038.931,66	195	0,40%	975,57	241.225,29	0
OURO VERDE	3.288,82	4.807.722,80	24	0,07%	137,03	200.321,78	0
PAIAL	2.901,82	3.527.145,09	29	0,08%	100,06	121.625,69	0
PAINEL	8.350,59	3.671.095,43	18	0,23%	463,92	203.949,75	0
PALHOCA	4.198.619,16	1.022.109.511,78	3368	0,41%	1.246,62	303.476,70	825
PALMA SOLA	35.404,88	34.596.898,56	159	0,10%	222,67	217.590,56	0
PALMEIRA	3.151,61	8.643.866,74	35	0,04%	90,05	246.967,62	0
PALMITOS	244.450,30	90.905.021,74	423	0,27%	577,90	214.905,49	124
PAPANDUVA	165.984,27	84.856.573,41	326	0,20%	509,15	260.296,24	0
PARAISO	20.074,46	16.627.948,31	66	0,12%	304,16	251.938,61	0
PASSO DE TORRES	70.738,70	28.824.933,16	200	0,25%	353,69	144.124,67	0
PASSOS MAIA	24.871,60	19.919.308,35	92	0,12%	270,34	216.514,22	0
PAULO LOPES	79.774,25	67.241.122,87	166	0,12%	480,57	405.067,01	0
PEDRAS GRANDES	16.507,41	23.781.676,95	86	0,07%	191,95	276.531,13	0
PENHA	1.131.330,35	201.732.042,24	657	0,56%	1.721,96	307.050,29	8
PERITIBA	19.378,14	26.432.638,14	105	0,07%	184,55	251.739,41	0
PESCARIA BRAVA	1.040,80	2.192.203,92	9	0,05%	115,64	243.578,21	0
PETROLANDIA	127.110,82	21.716.208,29	111	0,59%	1.145,14	195.641,52	3
BALNEARIO DE PICARRAS	493.295,15	134.167.547,12	467	0,37%	1.056,31	287.296,67	13

Município	ISS nas Declarações SN 2013	Receita Bruta Empresas SN	Número Aproximado de Empresas	% ISS/RB	ISS/Emp	Rec/Emp	Acessos ao Portal da RFB
PINHALZINHO	691.083,80	190.976.306,44	630	0,36%	1.096,96	303.136,99	232
PINHEIRO PRETO	24.569,10	24.757.184,10	65	0,10%	377,99	380.879,76	21
PIRATUBA	701.981,29	62.004.520,79	287	1,13%	2.445,93	216.043,63	0
PLANALTO ALEGRE	26.960,16	15.121.945,99	67	0,18%	402,39	225.700,69	2
POMERODE	912.218,33	257.525.047,60	809	0,35%	1.127,59	318.325,15	270
PONTE ALTA	8.380,59	16.115.947,55	67	0,05%	125,08	240.536,53	0
PONTE ALTA DO NORTE	23.938,63	10.300.493,80	57	0,23%	419,98	180.710,42	0
PONTE SERRADA	239.567,58	76.403.645,70	300	0,31%	798,56	254.678,82	77
PORTO BELO	652.208,54	133.796.535,15	629	0,49%	1.036,90	212.713,09	436
PORTO UNIAO	422.186,91	160.709.762,12	555	0,26%	760,70	289.567,14	112
POUSO REDONDO	212.768,61	122.155.503,08	383	0,17%	555,53	318.943,87	1
PRAIA GRANDE	71.433,15	54.107.447,58	155	0,13%	460,86	349.080,31	2
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	11.901,86	7.596.686,64	45	0,16%	264,49	168.815,26	0
PRESIDENTE GETULIO	175.027,75	134.374.888,29	509	0,13%	343,87	263.997,82	17
PRESIDENTE NEREU	5.937,67	7.384.724,24	46	0,08%	129,08	160.537,48	8
PRINCESA	6.706,18	13.094.034,39	52	0,05%	128,97	251.808,35	0
QUILOMBO	216.168,17	61.535.567,41	279	0,35%	774,80	220.557,59	0
RANCHO QUEIMADO	59.614,71	11.093.574,22	74	0,54%	805,60	149.913,17	0
RIO DAS ANTAS	37.707,94	32.647.726,06	96	0,12%	392,79	340.080,48	0
RIO DO CAMPO	94.025,76	28.426.155,89	135	0,33%	696,49	210.564,12	103
RIO DO OESTE	50.696,45	39.345.335,70	204	0,13%	248,51	192.869,29	75
RIO DO SUL	3.511.547,33	766.757.430,54	2252	0,46%	1.559,30	340.478,43	469
RIO DOS CEDROS	156.635,65	79.606.751,89	282	0,20%	555,45	282.293,45	0
RIO FORTUNA	51.507,91	38.986.989,16	161	0,13%	319,92	242.155,21	0
RIO NEGRINHO	729.840,98	282.328.125,10	1104	0,26%	661,09	255.732,00	80
RIO RUFINO	2.550,44	6.613.310,47	26	0,04%	98,09	254.358,10	0

Município	ISS nas Declarações SN 2013	Receita Bruta Empresas SN	Número Aproximado de Empresas	% ISS/RB	ISS/Emp	Rec/Emp	Acessos ao Portal da RFB
RIQUEZA	39.554,46	19.792.150,29	112	0,20%	353,16	176.715,63	0
RODEIO	93.185,05	98.687.830,05	381	0,09%	244,58	259.023,18	21
ROMELANDIA	38.815,41	12.902.612,15	97	0,30%	400,16	133.016,62	0
SALETE	38.545,60	48.573.466,28	255	0,08%	151,16	190.484,18	0
SALTINHO	8.912,82	7.416.513,06	41	0,12%	217,39	180.890,56	0
SALTO VELOSO	43.039,94	31.262.630,55	114	0,14%	377,54	274.233,60	0
SANGAO	40.499,61	98.053.103,45	307	0,04%	131,92	319.391,22	0
SANTA CECILIA	270.230,47	98.960.608,40	332	0,27%	813,95	298.074,12	17
SANTA HELENA	12.579,93	12.804.369,50	56	0,10%	224,64	228.649,46	0
SANTA ROSA DE LIMA	14.689,00	13.322.914,11	62	0,11%	236,92	214.885,71	6
SANTA ROSA DO SUL	36.200,58	40.268.113,59	165	0,09%	219,40	244.049,17	2
SANTA TEREZINHA	27.102,21	21.173.701,47	114	0,13%	237,74	185.734,22	0
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	234,22	5.707.054,26	59	0,00%	3,97	96.729,73	0
SANTIAGO DO SUL	5.141,81	5.717.087,67	35	0,09%	146,91	163.345,36	52
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	523.900,95	151.207.130,16	596	0,35%	879,03	253.703,24	12
SAO BENTO DO SUL	2.280.474,01	689.717.817,48	2006	0,33%	1.136,83	343.827,43	256
SAO BERNARDINO	1.642,29	8.295.037,95	19	0,02%	86,44	436.580,94	0
SAO BONIFACIO	32.459,89	12.406.054,27	75	0,26%	432,80	165.414,06	0
SAO CARLOS	173.384,92	78.254.576,41	315	0,22%	550,43	248.427,23	13
SAO CRISTOVAO DO SUL	107.678,22	23.326.391,32	95	0,46%	1.133,45	245.540,96	0
SAO DOMINGOS	104.500,61	52.409.212,63	244	0,20%	428,28	214.791,86	155
SAO FRANCISCO DO SUL	1.505.056,83	227.807.049,00	938	0,66%	1.604,54	242.864,66	96
SAO JOAO BATISTA	541.774,41	190.945.224,91	612	0,28%	885,25	312.002,00	93
SAO JOAO DO ITAPERIU	56.885,66	25.118.397,78	67	0,23%	849,04	374.901,46	0
SAO JOAO DO OESTE	60.170,31	41.878.039,10	157	0,14%	383,25	266.739,10	0
SAO JOAO DO SUL	29.789,40	36.481.261,25	157	0,08%	189,74	232.364,72	47

Município	ISS nas Declarações SN 2013	Receita Bruta Empresas SN	Número Aproximado de Empresas	% ISS/RB	ISS/Emp	Rec/Emp	Acessos ao Portal da RFB
SAO JOAQUIM	299.691,03	85.303.460,67	389	0,35%	770,41	219.289,10	22
SAO JOSE	9.739.394,54	2.173.224.016,22	5833	0,45%	1.669,71	372.573,98	34
SAO JOSE DO CEDRO	138.568,28	127.916.260,63	443	0,11%	312,80	288.750,02	6
SAO JOSE DO CERRITO	29.280,08	22.605.345,94	97	0,13%	301,86	233.044,80	0
SAO LOURENCO DO OESTE	526.742,85	190.019.653,73	746	0,28%	706,09	254.718,03	34
SAO LUDGERO	201.396,37	104.661.563,30	319	0,19%	631,34	328.092,67	39
SAO MARTINHO	12.128,89	24.739.934,43	88	0,05%	137,83	281.135,62	0
SAO MIGUEL DA BOA VISTA	466,63	5.098.727,61	21	0,01%	22,22	242.796,55	26
SAO MIGUEL DO OESTE	1.150.543,71	367.421.798,72	1281	0,31%	898,16	286.824,20	218
SAO PEDRO DE ALCANTARA	70.695,14	23.561.829,29	74	0,30%	955,34	318.403,10	25
SAUDADES	97.946,13	53.871.314,30	237	0,18%	413,27	227.305,12	0
SCHROEDER	189.554,61	100.185.035,49	308	0,19%	615,44	325.276,09	0
SEARA	475.833,21	137.086.913,71	456	0,35%	1.043,49	300.629,20	4
SERRA ALTA	56.642,83	35.704.340,35	116	0,16%	488,30	307.796,04	0
SIDEROPOLIS	168.943,86	74.080.204,46	257	0,23%	657,37	288.249,82	0
SOMBRIO	227.168,82	207.212.597,28	918	0,11%	247,46	225.721,78	95
SUL BRASIL	3.348,83	9.887.637,45	44	0,03%	76,11	224.719,03	0
TAIO	317.897,35	146.918.533,55	535	0,22%	594,20	274.614,08	205
TANGARA	48.474,81	42.080.726,14	153	0,12%	316,83	275.037,43	11
TIGRINHOS	8.130,45	4.377.451,78	24	0,19%	338,77	182.393,82	0
TIJUCAS	737.493,57	294.150.994,04	837	0,25%	881,12	351.434,88	123
TIMBE DO SUL	36.789,52	18.445.945,90	119	0,20%	309,16	155.007,95	0
TIMBO	1.893.967,98	459.008.994,81	1356	0,41%	1.396,73	338.502,21	328
TIMBO GRANDE	54.608,93	23.693.251,20	90	0,23%	606,77	263.258,35	0
TRES BARRAS	127.996,30	53.904.483,07	271	0,24%	472,31	198.909,53	0
TREVISÓ	89.851,48	14.936.438,66	59	0,60%	1.522,91	253.159,98	0

Município	ISS nas Declarações SN 2013	Receita Bruta Empresas SN	Número Aproximado de Empresas	% ISS/RB	ISS/Emp	Rec/Emp	Acessos ao Portal da RFB
TREZE DE MAIO	91.286,13	68.354.816,43	194	0,13%	470,55	352.344,41	0
TREZE TILIAS	313.294,81	61.474.836,92	230	0,51%	1.362,15	267.281,90	0
TROMBUDO CENTRAL	132.029,80	50.398.680,50	210	0,26%	628,71	239.993,72	10
TUBARAO	3.278.493,79	958.722.702,14	3151	0,34%	1.040,46	304.259,82	233
TUNAPOLIS	128.640,79	24.656.476,22	111	0,52%	1.158,93	222.130,42	1
TURVO	244.941,13	96.226.600,68	329	0,25%	744,50	292.482,07	73
UNIAO DO OESTE	20.527,98	10.887.468,73	58	0,19%	353,93	187.714,98	0
URUBICI	125.927,62	48.094.469,26	248	0,26%	507,77	193.929,31	0
URUPEMA	1.275,14	4.412.141,39	26	0,03%	49,04	169.697,75	0
URUSSANGA	720.913,39	162.783.705,05	497	0,44%	1.450,53	327.532,61	0
VARGEAO	26.611,45	29.566.954,01	75	0,09%	354,82	394.226,05	0
VARGEM	17.211,01	7.026.644,28	28	0,24%	614,68	250.951,58	0
VARGEM BONITA	35.344,28	21.759.771,09	114	0,16%	310,04	190.875,19	0
VIDAL RAMOS	80.137,93	20.060.434,48	130	0,40%	616,45	154.311,03	8
VIDEIRA	2.483.386,08	405.562.598,34	1437	0,61%	1.728,17	282.228,67	251
VITOR MEIRELES	59.530,71	22.624.832,68	128	0,26%	465,08	176.756,51	4
WITMARSUM	17.905,71	28.405.551,16	123	0,06%	145,57	230.939,44	22
XANXERE	1.850.759,70	418.133.553,16	1542	0,44%	1.200,23	271.163,13	132
XAVANTINA	39.747,43	16.187.019,21	82	0,25%	484,72	197.402,67	9
XAXIM	560.195,27	189.064.287,26	855	0,30%	655,20	221.127,82	4
ZORTEA	31.950,79	8.164.466,38	45	0,39%	710,02	181.432,59	1
	228.343.974,42	50.396.155.133,92	166.453	0,45%	1.371,82	302.765,08	21220

Além do Simples Nacional, com o PGT o município possui suporte e atualização do **Sistema de Registro Integrado – REGIN**, visando agilizar e dar maior segurança ao processo de abertura de empresas, além de manter o cadastro sincronizado entre as

diversas entidades e esferas de governo envolvidas no processo de registro empresarial.

Atualmente, o CIGA mantém o REGIN municipal de 80 municípios numa estrutura de *Data Center*, garantindo disponibilidade, realizando os backups, treinamento e suporte aos municípios.

O CIGA também é responsável pela implementação do **convênio FECAM/SEF-SC**, que permite aos municípios realizarem a consulta à base de notas fiscais eletrônicas conjugadas ou que contenham serviços municipais. Este projeto permitiu significativa economia aos municípios que podem contar com o sistema centralizador do Governo do Estado de Santa Catarina, sem a necessidade de investimentos em infraestrutura para disponibilizar aos contribuintes a nota fiscal eletrônica de serviços.



Câmaras de Vereadores aderem ao Programa de Gestão das Câmaras Municipais

Ao final do exercício de 2013, 28 câmaras já utilizavam o programa que inclui o portal (site), o registro de até 100 contas de e-mail e, ainda, ferramentas como a tramitação de matérias, protocolo e material de interação com o público - como espaço para a publicação de áudios e vídeos. A parte de prestação de contas e o módulo da lei de acesso ao cidadão também fazem parte do pacote que custa R\$2.150,00 por ano às Câmaras com até nove vereadores.

Câmara de Vereadores de Coronel Freitas
E-mail: contato@camaracoronelfreitas.sc.gov.br
Fone/fax: (49) 3347 0424 / (49) 3347 0424
Endereço: R. Rio Grande do Norte, 740 - Térreo - Centro - 89840-000

Em destaque

Poder Legislativo

30/12/2013 - Recesso Legislativo
30/12/2013 - Nova Mesa Diretora para 2014
26/12/2013 - CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
19/12/2013 - Encerramento do Ano Legislativo

Última Sessão
Veja mais detalhes sobre a última sessão da Câmara.

Transparência
Acompanhe as publicações oficiais e participe!

Lei de Acesso à Informação
veja mais

Agenda

Janeiro / 2014

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Veja a agenda completa.

SESSÕES AO VIVO
mais informações >

SESSÕES GRAVADAS
mais informações >

Informações Municipais

Prefeito(a): MAURI JOSE ZUCCO
Vereadores: 9
Microrregião: Microrregião do Oeste de Santa Catarina
Data de comemoração: 06/10

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores tem os seguintes objetivos:

- Promoção do governo eletrônico no poder legislativo municipal;
- Inserção digital das câmaras de vereadores;
- Disponibilização de informações e serviços ao Cidadão;
- Acompanhamento on-line dos projetos de lei e demais normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores;
- Promoção da transparência no Poder Legislativo Municipal;

- Economia de recursos públicos;
- Divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios;
- Disponibilizar canal de comunicação entre o poder legislativo municipal e sociedade



No site <http://ciga.sc.gov.br/index.php/sistemas> é possível consultar a lista completa de Câmaras que já utilizam o serviço.

Assistência Social dispõe de sistema para melhoria, controle e padronização dos Serviços de Assistência Social

Depois de um intenso debate do colegiado de gestores municipais de assistência social, o CIGA



disponibilizou o Programa de excelência na Gestão da Assistência Social para a padronização e informatização dos procedimentos do setor.



Legenda: Capacitação do PEGASO no Município de Araquari

O cadastramento eletrônico e centralizado permite a articulação das políticas de assistência social, humanização do atendimento e controle dos benefícios. As primeiras adesões iniciaram pelas cidades de São João do Itaperiú, Bom Retiro, Araquari, Petrolândia e Forquilha. Atualmente, seis municípios estão em fase de implantação e diversos estão avaliando a ferramenta para adoção em 2014.



Gestão de Obras e Convênios Governamentais são atendidos com Programa do CIGA

O Programa de Gestão de Obras foi um projeto licitado em 2012 com o objetivo de agilizar o processo de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura nas fases de implementação e, de ajudar os municípios a executarem um maior número de obras em um mesmo período de tempo, controlar com precisão os cronogramas de execução e a prestação de contas de cada obra.

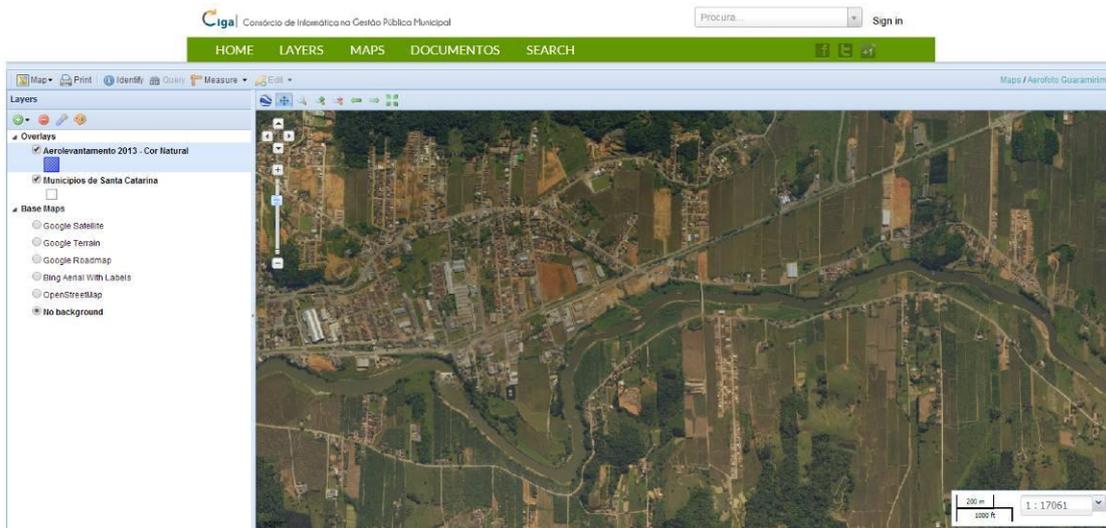


O projeto está sendo implementado de forma cooperativa com as Associações de Municípios, sendo que em 2013 a AMOSC, AMFRI, AMUREL e AMPLASC foram as entidades que firmaram a utilização por possuírem equipes de engenharia com a necessidade de uso da ferramenta, além de municípios de forma individualizada.

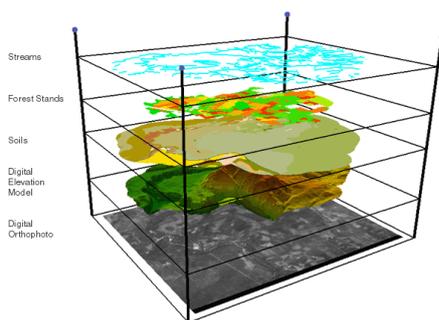


Sistema de Informações Geográficas – SIGCIGA

O CIGA também deu início em 2013 ao processo de disponibilização de um novo Programa: o Sistema de Informações Geográficas – SIG. A aprovação do processo pelo Conselho Administrativo da entidade se deu em julho e no fim do ano o sistema estava na fase de carregar os dados e mapas para dentro da ferramenta.



O SIG é um projeto baseado em software livre que vai permitir a consulta e, mesmo, a construção de mapas de forma interativa, desde mapas básicos, como políticos, até mapas com múltiplos cruzamentos de informações, como mapas rodoviários, controle de construções e planejamento urbano.



Os municípios podem utilizar o sistema para o planejamento urbano e rural; avaliação ambiental integrada; efeito de mudanças climáticas; delimitação de zonas de risco em áreas atingidas pelas enchentes e realocação de moradias; qualificação de medidas de proteção ao meio ambiente; planejamento de ocupação e de construção de estradas, entre outros. O objetivo é disponibilizar diversas ferramentas para a tomada de decisões e assim aprimorar o planejamento, o ordenamento e o controle do território e das atividades nele exercidas.

No projeto de ordenação territorial regional, as associações de Municípios poderão exercer um papel estratégico na parte de planejamento, pois, de forma geral, conhecem a região e



possuem equipes técnicas para operacionalizar sistemas de geoprocessamento. Neste sentido, o CIGA organizou em 2013, em parceria com a FECAM e AMMVI, o primeiro workshop na cidade de Blumenau para que em 2014 os projetos de mapeamento e utilização de sensoriamento remoto estejam cada vez mais presentes nos municípios.

Ciga | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Procura... Entrar

INÍCIO CAMADAS MAPAS DOCUMENTOS PESQUISA

Sistema de Informações Geográficas CIGA

Camadas

Mapas

Monte o seu mapa

Consórcio CIGA | Desenvolvimento: 3Geo | Sobre

Lingagem Portuguesa

The image shows a screenshot of the CIGA Geographic Information System (GIS) interface. The main window displays a map of a region, likely a watershed or administrative boundary, with a scale bar indicating 100 km and 50 m. The map is titled 'cassio, admin'. To the right of the map are three orange buttons: 'Camadas', 'Mapas', and 'Monte o seu mapa'. The top navigation bar includes 'INÍCIO', 'CAMADAS', 'MAPAS', 'DOCUMENTOS', and 'PESQUISA'. The bottom status bar shows 'Consórcio CIGA | Desenvolvimento: 3Geo | Sobre' and a language dropdown menu set to 'Portuguese'.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXERCÍCIO 2013

Demonstrações Contábeis

Por ser custeado com recursos oriundos de repasses municipais, adotam-se as normas da contabilidade pública para a elaboração dos demonstrativos contábeis.

Resumo das Práticas Contábeis

As receitas e despesas são registradas mensalmente, em obediência às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

As disponibilidades compreendem os valores dos numerários depositados em conta corrente e em aplicações junto às instituições financeiras.



O imobilizado está demonstrado pelo valor original de aquisição dos bens do consórcio.

As despesas da instituição são apuradas por meio de documentos fiscais e contábeis, em conformidade com as exigências legais e fiscais.

Aplicação de Recursos

O CIGA, conforme os objetivos estabelecidos no protocolo de intenções, aplica os recursos no custeio de suas atividades e em investimentos necessários para a operacionalização do Consórcio. As despesas realizadas pelo CIGA abrangem: folha de pagamento, encargos patronais, benefícios aos funcionários (auxílio alimentação), serviços de terceiros – pessoa jurídica, transferências para entidades conveniadas,

diárias e despesas com locomoção, material de consumo, equipamentos e material permanente.

Do Saldo Bancário

No fim de 2013 os saldos bancários eram os seguintes:

Contas	31/12/2012	31/12/2013
Banco do Brasil - Movimento - 2.008-7	54,36	32.810,25
Banco do Brasil - Movimento - 2.012-5	8.891,19	36.530,62
Banco do Brasil - Movimento - 2.013-3	1.834,90	16.368,02
Banco do Brasil - Movimento - 2.015-X	1.724,98	5.040,63
Banco do Brasil - Movimento - 2.016-8	--	6.666,11
Banco do Brasil - Movimento - 2.018-4	--	2.518,20
Subtotal	12.505,43	99.933,83
Aplic. Banco do Brasil - Movimento - 2.008-7	224.912,89	135.396,70
Subtotal	224.912,89	135.396,70
Total	237.418,32	235.330,53

Arrecadação da Receita no Exercício de 2013 por Fonte de Recurso

As receitas efetivamente arrecadadas pelo CIGA foram contabilizadas da seguinte forma:

Fonte de Recurso 200 - Recursos Ordinários	
Contas	Valor R\$
Aplicações Financeiras	10.921,61
Programa Diário Oficial dos Municípios	538.930,00
Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores	41.720,00
Programa de Gestão Tributária	315.955,25
Programa de Gestão da Assistência Social	13.000,00

Programa de Gestão de Obras	33.150,00
Programa Group-Office	2.550,00
Outras	154,63
Total	956.381,49

Despesas Realizadas no Exercício de 2013 por Fonte de Recurso

As despesas realizadas no Exercício de 2013 foram contabilizadas da seguinte maneira:

Fonte Recurso: 200 – Recursos Ordinários	
Contas	Valor R\$
Folha de Pagamento	289.347,93
Obrigações Patronais	84.637,05
Benefícios (Auxílio Alimentação)	57.296,13
Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos	90.000,00
Serviços de Terceiros	218.566,88
Diárias e Despesas com Locomoção	12.174,92
Indenizações e Restituições	1.557,00
Material de Consumo	6.015,38
Equipamentos e Material Permanente	43.158,07
Total	802.753,36

Fonte Recurso: 201 – Superávit de Exercício Anterior	
Contas	Valor R\$
Folha de Pagamento	91.681,05
Obrigações Patronais	22.559,29
Serviços de Terceiros	43.386,88
Diárias e Despesas com Locomoção	14.610,05
Indenizações e Restituições	2.418,60

Equipamentos e Material Permanente	17.276,63
Pasep	386,81
Total	192.319,31

Comparativo entre Receitas e Despesas por Fonte de Recurso

Fonte de Recurso 200 - Recursos Ordinários	Valor R\$
Receitas	956.381,49
Despesas Liquidadas	802.753,36
Despesas a Liquidar - Restos a Pagar	20.804,25
Saldo Final - Superávit	132.823,88

Fonte de Recurso 201 - Superávit de Exercício Anterior	Valor R\$
Superávit de Exercício Anterior	212.107,47
Despesas Liquidadas	192.319,31
Despesas a Liquidar - Restos a Pagar	791,59
Saldo Final - Superávit	18.996,57

Créditos a Receber

Foram registrados na contabilidade R\$ 74.174,00 (setenta e quatro mil e cento e setenta e quatro reais) relativo aos valores previstos nos contratos de rateio dos exercícios de 2012 e 2013 que não foram repassados pelos municípios ao CIGA.

Fornecedores e Outras Obrigações a Pagar

Não há inadimplência com os fornecedores.

Certidões Negativas

Todas as certidões negativas da entidade estão vigentes. As certidões referem-se a: INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

Florianópolis, 31 de dezembro de 2013.



NELSON GLINDANI
Prefeito de Herval d'Oeste
Presidente do CIGA



Gilsoni Lunardi Albino
Diretor do CIGA



Morgana Arent Michels

Gerente Administrativo / Contadora do CIGA

CRC/SC 35.600

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO 2014

RECEITAS	VALOR R\$
Programa Diário Oficial dos Municípios.....	580.000,00
Programa Gestão Tributária.....	400.000,00
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores.....	44.000,00
Programa Gestão da Assistência Social.....	30.000,00
Programa Gestão de Obras.....	15.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários.....	3.000,00
Auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades.....	1.000,00
Outros Serviços.....	1.000,00

TOTAL.....1.074.000,00

DESPESAS	VALOR R\$
-----------------	------------------

Projeto Administração e Manutenção do CIGA.....462.750,00

Despesas Correntes.....423.750,00

Pessoal e Encargos Sociais (3.1.90.00.00).....243.750,00

Outras Despesas Correntes (3.3.90.00.00).....60.000,00

Outras Despesas Correntes (3.3.50.00.00).....120.000,00

Despesas de Capital.....39.000,00

Investimentos (4.4.90.00.00).....39.000,00

Projeto Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI.....611.250,00

Despesas Correntes.....572.250,00

Pessoal e Encargos Sociais (3.1.90.00.00).....300.000,00

Outras Despesas Correntes (3.3.90.00.00).....272.250,00

Despesas de Capital.....39.000,00

Investimentos (4.4.90.00.00).....39.000,00

TOTAL.....1.074.000,00

PLANO DE TRABALHO

EXERCÍCIO 2014

O Plano de trabalho do CIGA para o exercício de 2014 visa construir de forma estruturada o caminho que levará a sua visão de longo prazo, considerando o horizonte de 2013 - 2017.

Missão:

“Prover soluções tecnológicas para a melhoria da gestão pública.”

Visão:

“Ser provedor de soluções tecnológicas de 100% dos municípios catarinenses até 2017.”

VALORES DO CIGA

Economicidade: Prover soluções tecnológicas ao menor custo benéfico.

Inovação: Busca constante de soluções inovadoras.

Eficiência: Agilidade no atendimento aos usuários.

Transparência: Publicidade dos atos e das decisões administrativas do CIGA.

Cumprimento dos Princípios da Administração Pública: Atendimento à legislação pertinente aos consórcios públicos.

Objetivos Estratégicos do CIGA

Os objetivos estratégicos constituem o direcionamento para a ação. Fins a serem perseguidos pela organização no cumprimento de sua missão e visão. É o conjunto de resultados que a organização almeja alcançar no horizonte temporal do Plano Estratégico.

Os objetivos estratégicos orientam a escolha dos programas/projetos que viabilizarão o cumprimento do planejamento estratégico. A seguir estão apresentados os oito objetivos estratégicos do CIGA:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Objetivo 1: Incrementar a Sustentabilidade Financeira

Objetivo 2: Otimizar os Serviços Terceirizados

Objetivo 3: Aperfeiçoar a Infraestrutura Tecnológica

Objetivo 4: Dispor de Equipe Qualificada e Motivada

Objetivo 5: Ofertar Programas de Qualidade

Objetivo 6: Melhorar Atendimento ao Usuário

Objetivo 7: Apresentar Soluções Inovadoras

Objetivo 8: Maximizar a Utilização dos Programas

Para cada objetivo estratégico, foram delineados os projetos e as ações com o intuito de alcançar os objetivos traçados – tarefas que serão executadas em parceria com a FECAM e Associações de Municípios. Tais ações serão financiadas com a transferência de recursos dos municípios ao CIGA realizada por meio de contratos de rateio.



A seguir estão apresentados os projetos estratégicos que irão orientar e pautar a atuação do CIGA ao longo de 2014. No planejamento estratégico do CIGA estão definidos os indicadores que servirão para o acompanhamento, controle e avaliação da atuação do consórcio, visando à eficácia no cumprimento de seus objetivos.

Projetos Estratégicos

Os projetos estratégicos representam as iniciativas para a efetiva implementação da estratégia, sendo o elo entre os objetivos da organização e sua efetivação.

Cada projeto foi proposto através de um Business Case. A partir daí estes projetos foram categorizados, avaliados e priorizados através da metodologia *Scoring*, onde os projetos receberam uma pontuação baseada em critérios ponderados com pesos pela sua importância.

A seguir estão apresentados os 12 projetos prioritários para 2014:

Projetos Candidatos 2014	
Nome Projeto	
Programa de Emissão de Notas Fiscais de Serviços Municipais do SN	
Internalizar software de Gestão Integrada	
Avaliar solução para Gestão Integrada para os Municípios	
Carregar imagens da SDS de uma Associação no SIGCIGA	
Validar aplicação SIGCIGA para disponibilizar contratações	
Disponibilizar PEGASO a uma cidade com mais de 500 mil habitantes	
Disponibilizar DOM para municípios de outro Estado	
Realizar pesquisa de satisfação dos usuários dos sistemas do CIGA	
Realizar pesquisa de clima interno com colaboradores	
Implantar Central de Atendimento aos Usuários dos programas do CIGA	
Estruturação do Acordo do Nível de Serviço em um produto do CIGA	
Realizar novo concurso público	

Consolidação Institucional

Além dos projetos alinhados aos objetivos estratégicos, existe um trabalho constante de consolidação institucional desde a constituição do CIGA ocorrida em 29 de novembro de 2007 e a inscrição do CIGA no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, em 21 de dezembro de 2007.

Em 2013 o CIGA angariou 80 novos consorciados e possui 200 municípios consorciados, todos motivados pela expectativa da oferta de sistemas e serviços em tecnologia da informação e comunicação - TIC de excelente qualidade e custos financeiros reduzidos, a exemplo do sistema de publicações de atos oficiais, o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC. Por outro lado, é necessário alavancar o número de consorciados e utilizadores dos programas, a fim de conquistar maior legitimidade ao CIGA na prestação de seus serviços e de consolidar o consórcio como instituição de referência em matéria de sistemas de TIC.

O alcance desse objetivo pressupõe a divulgação dos programas do CIGA aos municípios e a oferta de novos sistemas, alinhados com o Plano de Trabalho da FECAM.

Adesão dos municípios ao Consórcio CIGA

Objetivos: Ampliar o número de municípios consorciados ao CIGA e solidificar a instituição como referência na prestação de serviços em tecnologia da informação e comunicação (TIC).

Ações Estratégicas:

Divulgar os serviços do Consórcio CIGA.

- Acompanhar e interagir nas deliberações da FECAM e das Associações de Municípios em matéria de sistemas de tecnologia da informação e comunicação e
- Prestar orientações aos municípios sobre novas tecnologias e tendências neste setor.

Articulação institucional

Objetivo: Promover o Consórcio CIGA junto às entidades públicas e privadas relevantes para a gestão pública municipal.

Ações estratégicas:

- Promover o debate dos assuntos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) pertinentes aos municípios com órgãos públicos regionais, estaduais ou federais;
- Divulgar e homologar os serviços oferecidos pelo CIGA junto aos órgãos de fiscalização, principalmente junto ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público;
- Disponibilizar a estrutura jurídica e técnica do Consórcio CIGA para a implantação de soluções de TIC desenvolvidas por entidades públicas ou privadas, sem fins econômicos, junto aos municípios consorciados e
- Promover a integração de sistemas em TIC entre os municípios consorciados, as Associações de Municípios e a FECAM.

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Os Municípios catarinenses listados no Anexo I, através de seus Prefeitos Municipais, reunidos na cidade de Penha, no dia 29 de novembro de 2007, resolvem formalizar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, objetivando ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na modernização da gestão pública, com observância da Lei nº 11.107/05 e legislação municipal pertinente.

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - **CIGA** é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes, pelo presente Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Parágrafo Único. O **CIGA** adquirirá personalidade jurídica mediante a vigências das leis de ratificação de no mínimo três municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

Art. 2º O **CIGA** é constituído pelos municípios subscritos no Anexo I, cuja representação se dará através do Prefeito Municipal.

§ 1º Somente será considerado consorciado o município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei no prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação do Protocolo de Intenções.

§ 2º A ratificação realizada após dois anos da subscrição do protocolo de intenções somente será válida após homologação da Assembléia Geral do **CIGA**.

§ 3º A ratificação poderá ser realizada com reserva, implicando em consorciamento parcial do ente, após aprovação de cada uma das reservas pelos demais subscritores do protocolo de intenções ou, caso já constituído o consórcio público, pela Assembléia Geral.

§ 4º O consorciamento de município designado como possível integrante do consórcio se dará mediante lei municipal que autorize seu ingresso no consórcio e homologação da Assembléia Geral do **CIGA**.

DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3º O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - **CIGA** tem sua sede e foro na Rua Santos Saraiva, nº 1.546, bairro Estreito, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no edifício sede da Federação Catarinense de Municípios - FECAM. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio nº 01, de 2011)

Art. 4º A área de atuação do **CIGA** será formada pelo território dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 5º O **CIGA** vigorará por tempo indeterminado.

DO OBJETO E FINALIDADES

Art. 6º Constitui objeto do **CIGA** o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam

a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

Art. 7º São finalidades do **CIGA**:

I - prestar, de forma direta ou indireta, serviços especializados em desenvolvimento, atualização, manutenção, suporte e fornecimento de sistemas informatizados “softwares” em gestão pública municipal, nos serviços de processamento de dados e geração das informações, no âmbito de cada município consorciado e que permitam trazer benefícios para a administração e sociedade;

II - promover a implantação de sistemas de gestão pública municipal, treinamento, capacitação e suporte técnico aos municípios e aos usuários dos sistemas, diretamente com seus empregados, colaboradores, por meio da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, das respectivas associações microrregionais de municípios ou por intermédio de terceiros;

III - celebrar convênios ou contratos de parcerias que viabilizem o fornecimento de tecnologias, serviços e sistemas para a gestão pública municipal;

IV - desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas para atendimento do objeto do Consórcio;

V - criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados aos municípios consorciados;

VI - viabilizar ações conjuntas, de acordo com a adesão de cada município consorciado, para a aquisição nacional ou internacional de equipamentos, softwares aplicativos, contratação de sistemas e serviços aplicados à gestão pública municipal; (Redação dada pela emenda ao Contrato de Consórcio nº 2, de 2013)

VII - representar os municípios que integram o **CIGA**, perante fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições nos assuntos atinentes ao objeto do Consórcio;

VIII - prestar assessoria e consultoria na aquisição e implantação de sistemas e equipamentos de tecnologia da informação destinados ao desenvolvimento das atividades dos municípios consorciados;

IX - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que por sua localização e peculiaridades possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados; (Redação dada pela emenda ao Contrato de Consórcio nº 2, de 2013)

X - realizar estudos e pesquisas de tecnologias da informação relacionadas à gestão pública municipal, tanto no desenvolvimento de sistemas e aquisição de equipamentos quanto na inserção tecnológica dos municípios;

XI - promover a articulação entre os atores envolvidos no processo de desenvolvimento tecnológico dos municípios, FECAM e associações de municípios catarinenses;

XII - propor políticas de inserção e desenvolvimento tecnológico dos consorciados, bem como a inclusão digital da sociedade;

XIII – desenvolver, contratar, fornecer ou manter sistemas, serviços e equipamentos de geração e transmissão de energia, iluminação pública convencionais ou sistemas inteligentes voltados a eficiência energética e energias renováveis; (Redação dada pela emenda ao Contrato de Consórcio nº 2, de 2013)

XIV – planejar, coordenar, orientar, controlar e executar projetos de pesquisa e implantação de políticas de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano; (Redação dada pela emenda ao Contrato de Consórcio nº 2, de 2013)

XV – instituir, através de resolução aprovada pelos consorciados, Fundo Intermunicipal para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de outros entes federados, bem como recursos providos do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países; (Redação dada pela emenda ao Contrato de Consórcio nº 2, de 2013)

XVI – receber, processar e disponibilizar entre os entes federados, dados cadastrais, tributários, econômicos ou analíticos de qualquer tipo, que possam ser utilizados direta ou indiretamente para acompanhamento ou fiscalização, incluindo dados de Notas Fiscais Eletrônicas, operações de crédito, inclusive de Cartões de Crédito, compra venda de mercadorias ou de prestações de serviços sujeitos ao ISSQN ou ICMS, inclusive serviços bancários, operação de vendas de bens móveis e imóveis e outras composições de informações que os sistemas fiscalizadores possam realizar cruzamentos ou auditorias. (Redação dada pela emenda ao Contrato de Consórcio nº 2, de 2013)

Parágrafo único. Para cumprir as suas finalidades o **CIGA** poderá:

I - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou privados nacionais ou internacionais; (Redação dada pela emenda ao Contrato de Consórcio nº 2, de 2013)

III - prestar por seus empregados e colaboradores os serviços previstos no presente Protocolo a seus consorciados;

IV - requisitar técnicos de entes públicos, dos consorciados, FECAM e das associações microrregionais de municípios, para integrarem o quadro de profissionais na prestação dos serviços ao **CIGA**;

V - realizar licitações para contratação de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados, mediante autorização e adesão do município;

VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93;

VII – adquirir produtos ou serviços em outros países, quando demonstrada a vantagem técnica do bem ou serviço, ou ainda, quando houver incorporação tecnológica para o CIGA e aos municípios consorciados. (Redação dada pela emenda ao Contrato de Consórcio nº 2, de 2013)

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art 8º Constituem direitos dos consorciados:

I - participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II - votar e ser votado para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do **CIGA**;

IV – compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do **CIGA** nas condições estabelecidas pelo Protocolo de Intenções.

Art. 9º Constituem deveres dos consorciados:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual e a entrega de recursos financeiros previstas em contrato de rateio;

II - acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do **CIGA**, em especial as obrigações constantes no contrato de programa e contrato de rateio;

III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do **CIGA**, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV - participar ativamente das reuniões e assembléias gerais do **CIGA**.

DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 10. Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte das finalidades do **CIGA** dispostas no art. 7º deste protocolo de intenções, serão firmados entre o consórcio e cada ente consorciado.

§1º O contrato de programa deverá:

- I - atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
 - II - promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
- § 2º O **CIGA** poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 11. Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o **CIGA**, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros ao consórcio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o **CIGA**, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

DA ESTRUTURA

Art. 12. O **CIGA** estará organizado a partir da seguinte estrutura:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria Executiva.

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13. A Assembléia Geral, instância máxima do **CIGA**, é um órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados e será gerida por um Conselho de Administração.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembléia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, para o mandato de um ano, podendo ser reeleitos por mais um período.

§ 2º A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período do dia 1º (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte.

§ 3º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o prefeito concorrente mais idoso.

§ 4º Poderão concorrer à eleição para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 90 (noventa) dias antes da eleição, em no máximo três chapas completas para os dois órgãos.

§ 5º Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembléia Geral, com direito a voz.

§ 6º No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do município na Assembléia Geral, inclusive com direito a voto, mediante credencial, sendo vedada a substituição do titular nos cargos do **CIGA**.

§ 7º Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembléia Geral.

§ 8º A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Primeiro Vice-Presidente.

Art. 14. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 01 de dezembro a 31 de janeiro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Conselho de Administração, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

§ 1º As convocações da Assembléia Geral serão publicadas no sítio do **CIGA** com antecedência mínima de 10 dias.

§ 2º A Assembléia Geral reunir-se-á:

I - em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;

II - em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.

Art. 15. Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.

Parágrafo único. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do Consórcio ou a ente consorciado.

Art. 16. Compete à Assembléia Geral:

I - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - homologar o ingresso no **CIGA** de município subscritor do Protocolo de Intenções que o tenha ratificado após dois anos da sua subscrição ou de município não subscritor que discipline por lei o seu ingresso;

III - aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;

IV - aplicar a pena de exclusão ao ente consorciado;

V - deliberar sobre a entrega mensal de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;

VI - aprovar:

a) o Orçamento anual do **CIGA**, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

b) o Plano de Trabalho;

c) o Relatório Anual de Atividades;

d) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;

VII - autorizar:

a) a realização de operações de crédito;

b) a alienação e a oneração de bens imóveis do **CIGA**;

c) a mudança da sede;

d) a criação de câmaras técnicas, comitês, ou grupos de discussão com a participação da sociedade civil;

(Redação dada pela emenda ao Contrato de Consórcio nº 2, de 2013)

VIII - aprovar a extinção do consórcio;

IX - deliberar sobre assuntos gerais do **CIGA**.

Art. 17. O quorum de deliberação da Assembléia Geral será de:

I - unanimidade de votos de todos dos consorciados para as competências dispostas nos incisos III e VIII do artigo anterior;

II - maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta no inciso VII, alínea "c", do artigo anterior;

III - maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações

§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 18. O Conselho de Administração do **CIGA** é formado pelos prefeitos dos municípios consorciados, constituído de:

I - Um Presidente;

- II - Um Primeiro Vice-Presidente;
- III - Um Segundo Vice-Presidente;
- IV - Um Primeiro Secretário;
- V - Um Segundo Secretário.

Art. 19. Compete ao Conselho de Administração do **CIGA**:

- I - nomear e exonerar o Diretor Executivo e tomar-lhe mensalmente as contas da gestão financeira e administrativa do **CIGA**, que atenda ao disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;
- II - aprovar e modificar o Regimento Interno do **CIGA**;
- III - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do **CIGA**;
- IV - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o **CIGA** venha a receber;
- V - contratar serviços de auditoria interna e externa;
- VI - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio;
- VII - autorizar o Diretor Executivo a contratação de estagiários;
- VIII - autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do **CIGA**;
- IX - aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao **CIGA**;
- X - autorizar o Diretor Executivo do Consórcio a prover os empregos públicos previstos no Anexo II deste Protocolo de Intenções;
- XI - autorizar a celebração de convênios;
- XII – deliberar sobre a remuneração, a concessão de vantagens pecuniárias, bem como, sobre a revisão anual da remuneração dos empregados do **CIGA**; (Redação dada pela emenda ao Contrato de Consórcio nº 2, de 2013)
- XIII – a instituição de diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento dos empregados públicos no Brasil e Exterior, nos valores e termos fixados no Regimento Interno (Redação dada pela emenda ao Contrato de Consórcio nº 2, de 2013)

Art. 20. Ao Presidente do Conselho de Administração compete:

- I - convocar e presidir as Assembléias Gerais do **CIGA**, as reuniões do Conselho de Administração e manifestar o voto de minerva;
- II - tomar e dar posse aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- III - representar o **CIGA** ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad juditia”, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Executivo;
- IV - ordenar as despesas e a movimentação financeira dos recursos do **CIGA**, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Diretor Executivo;

Art. 21. Ao Primeiro Secretário compete secretariar as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração e promover todos os atos relativos à função do **CIGA**;

Art. 22. Aos demais prefeitos membros do Conselho de Administração compete substituir os titulares e colaborar para o funcionamento adequado do **CIGA**.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do **CIGA** e será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.

Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade do **CIGA**;

II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias;

III - emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembléia Geral pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Executivo;

IV - eleger entre seus pares um Presidente.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do **CIGA** e será constituída por um Diretor Executivo escolhido pelo Conselho de Administração.

Art. 26. Compete ao Diretor Executivo:

I - promover a execução das atividades e gestão do **CIGA**;

II - realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, mediante homologação do Presidente do **CIGA**;

III - elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembléia Geral do **CIGA**;

IV - elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades a serem submetidos ao Presidente do Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral do **CIGA**;

V - elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao **CIGA** para ser apresentada pelo Presidente ao órgão concedente;

VI - movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do **CIGA**;

VII - executar a gestão administrativa e financeira do **CIGA** dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembléia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;

VIII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do **CIGA**;

IX - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembléia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal ;

X - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;

XI - autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços;

XII - propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao **CIGA**.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE TRABALHO

Art. 27. O Regime de Trabalho dos empregados do **CIGA** é o da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, com ingresso mediante aprovação em concurso público.

§ 1º As disposições complementares da estrutura administrativa do **CIGA**, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, serão definidas no Regimento Interno.

§ 2º Os empregados do **CIGA** não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.

§ 3º Os empregados incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do consórcio.

Art. 28. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 18 empregados públicos, na conformidade do Anexo II deste Protocolo de Intenções.

§ 1º O emprego de Diretor Executivo do **CIGA** deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em gestão pública municipal ou em tecnologia da informação, com formação de nível superior, e sua contratação se dará por livre admissão e demissão.

§ 2º Os empregos de Gerente Administrativo e Gerente de Tecnologias da Informação deverão ser ocupados por profissionais com comprovada experiência em suas respectivas áreas, com formação de nível superior, e suas contratações se darão por livre admissão e demissão.

§ 3º A remuneração, a qualificação e a descrição dos empregos estão definidas no Anexo II deste Protocolo de Intenções.

§ 4º Fica autorizado ao Diretor Executivo, após autorização do Conselho de Administração, a contratação de estagiários nos termos da Lei nº 6.494/77.

§ 5º Os empregados não terão direito à estabilidade no emprego.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 29. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.

Art. 30. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no sítio que o **CIGA** mantiver na rede mundial de computadores - internet.

Art. 31. A execução das receitas e das despesas do **CIGA** obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 32. O patrimônio do **CIGA** será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 33. Constituem recursos financeiros do **CIGA**:

I - a entrega mensal de recursos financeiros dos consorciados, de acordo com o contrato de rateio;

II - a remuneração dos próprios serviços prestados;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício;

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações.

Art. 34. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 35. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo **CIGA** e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Art. 36. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do **CIGA** os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

DO INGRESSO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

Art. 37. O ingresso de novos consorciados será submetido à apreciação do Conselho de Administração e deverá atender ao disposto no § 4º do art. 2º deste Protocolo de Intenções.

Art. 38. Cada consorciado poderá se retirar do **CIGA** a qualquer momento, desde que denuncie sua retirada num prazo nunca inferior a sessenta dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.

Art. 39. Será excluído do **CIGA** o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida de acordo com o contrato de rateio.

Parágrafo Único. A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar.

Art. 40. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em contrato de rateio.

Parágrafo Único. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 41. A alteração e a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações do Consórcio reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao **CIGA**.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas.

§ 1º Até 31 de Janeiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Diretor Executivo ao Presidente do Conselho de Administração, e este à deliberação da Assembléia Geral, o Plano de Trabalho e o Orçamento das Receitas e Despesas para o exercício seguinte, o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas, o Balanço do Exercício anterior com o Parecer do Conselho Fiscal..

§ 2º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembléia Geral mencionada no parágrafo anterior.

Art. 43. A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:

I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do **CIGA** depende apenas da vontade de cada ente consorciado, sendo vedado a oferta de incentivos para o ingresso;

II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do **CIGA**;

III - transparência, facultado ao Poder Executivo ou Legislativo do ente consorciado ter acesso a qualquer reunião ou documento do **CIGA**;

IV - eficiência, exigindo que todas as decisões do **CIGA** tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

V - respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo **CIGA** sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Art. 44. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

Art. 45. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados, considerando-se de alta relevância os serviços por eles prestados.

Art. 46. Os municípios consorciados ao **CIGA** respondem solidariamente pelo Consórcio.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração e o Diretor Executivo do CIGA não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo.

Art. 47. O **CIGA** será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. O **CIGA** regulamentará em Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.

Art. 48. O **CIGA** poderá delegar à Federação Catarinense de Municípios - FECAM a execução de atividades administrativas previstas neste Protocolo de Intenções até estruturação completa do Consórcio.

Art. 49. Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembléia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.

Art. 50. As normas do presente Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

Art. 51. Fica estabelecido o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio.

Florianópolis, 18 de Janeiro de 2013

Nelson Guindani
Prefeito de Herval d'Oeste
Presidente

PROJETO DE LEI Nº _____. (MINUTA)

Autoriza o ingresso do Município de _____ no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, e dá outras providências.

_____, Prefeito Municipal de _____, Estado de Santa Catarina,

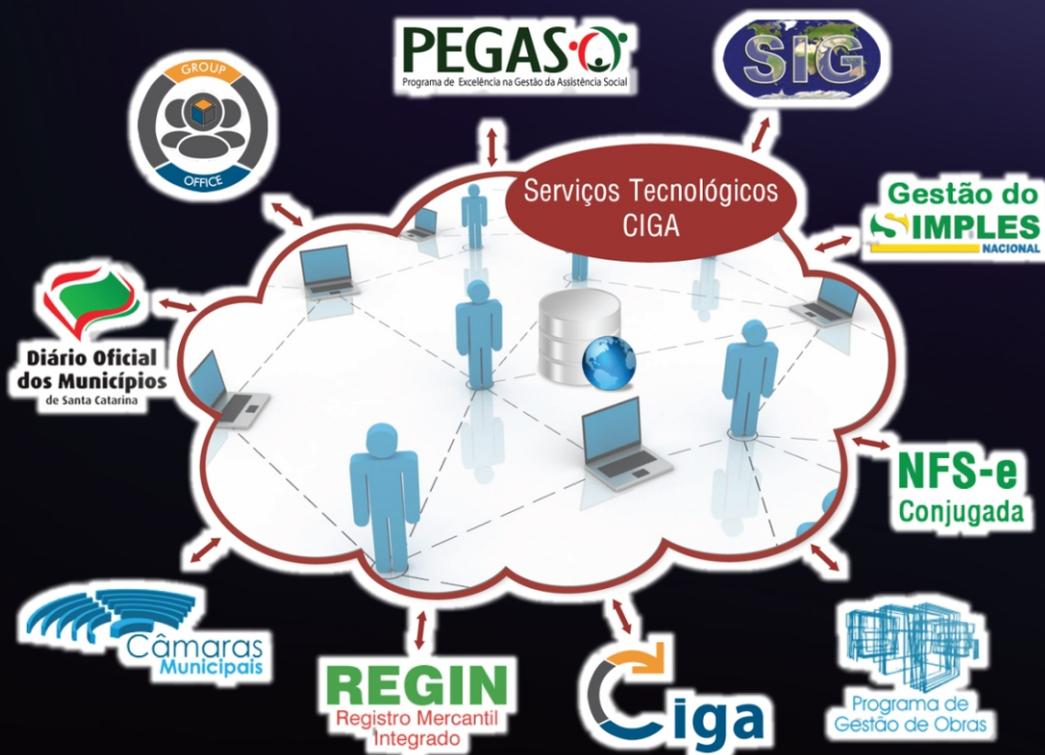
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de _____ no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, nos termos do Contrato de Consórcio Público em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município, ____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL



Consórcio de Informática
na Gestão Pública Municipal

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua Santos Saraiva, nº 1.546 - Ed. Mônaco
Estreito - Florianópolis/SC - CEP 88070-101

Fone / Fax: (48) 3221-8800

www.ciga.sc.gov.br

ciga@ciga.sc.gov.br